



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 116

QUINTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 94, DE 1975 (CN)

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 1975 (Mensagem nº 74, de 1975 — CN), que altera disposições da Lei nº. 5.985, de 13 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Relator: Deputado Raul Bernardo.

O projeto ora submetido a nossa apreciação decorre de solicitação do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, e tem por objeto alterar disposições da Lei nº. 5.985, de 13 de dezembro de 1973 e dá outras providências.

A ampla e substanciosa justificação que acompanha a matéria foi desmembrada pelo Senhor Presidente daquela Egrégia Corte em quatro partes:

A primeira modificação consiste na criação de mais uma classe na categoria funcional de Taquígrafo Judiciário e visa a por cobro a uma situação anômala: é que os outros Tribunais Superiores dividiram seus taquígrafos em três classes, enquanto o Supremo Tribunal solicitou, inicialmente; apenas as classes "A" e "B". Tal disparidade de tratamento, injustificável até pelo cotejo das atribuições e responsabilidades de seus servidores com os referidos colegas das outras Cortes, serve de fundamento à providência ora solicitada;

A segunda cogita de melhorar o padrão dos atendentes judiciários, por considerar que um confronto entre os encargos dessa categoria com a dos Agentes de Segurança Judiciária leva à conclusão iniludível de que aqueles deveriam ter vencimentos pelo menos idênticos a estes, e nunca inferiores como vem ocorrendo. Aduz, ainda, que os ocupantes dos cargos da mencionada categoria funcional, além do atendimento aos Srs. Ministros, realizam todos os atos cometidos aos Oficiais de Justiça nas instâncias inferiores, nos processos de competência originária ou recursal daquela Alta Corte.

A terceira diz respeito aos Auxiliares Judiciários, e tem por escopo permitir-lhes o acesso à Categoria de Técnico Judiciário sem o preenchimento dos requisitos referidos no Art. 5º da Lei nº. 5.985/73. A edição dessa norma transitória, excepcionando os atuais ocupantes de cargos de Auxiliar Judiciário objetiva dar-lhes oportunidade igual a que tiveram seus co-

legas guindados à Categoria de Técnico Judiciário sem o preenchimento das mencionadas condições de escolaridade. Acentua que tal exigência permanecerá, logicamente, com relação aos futuros ocupantes desses cargos.

Finalmente, propugnam pela criação de mais 42 cargos em sua Secretaria, e enfatiza que o citado acréscimo visa, apenas, a devolver àquela Colenda Corte uma parte da força de trabalho com que conta anteriormente à absorção de seus funcionários do Quadro Suplementar pelo Tribunal Eleitoral do Estado do Rio.

Ressalta do exposto a total procedência da proposta sob exame minuciosamente fundamentada, que foram todas as solicitações que a integram.

Ao projeto foram apresentadas sete emendas, que passaremos a examinar:

### EMENDA N.º 1

A primeira é de autoria do Deputado José Bonifácio Neto e pretende substituir a denominação dada no projeto ao "Atendente Judiciário "C" por "Assistente de Plenário". Ao justificá-la, realça seu eminent autor, que "os Atendentes Judiciários "C", constantes do Anexo, são os antigos Auxiliares de Plenário, cujas atribuições são diversas dos demais integrantes da Categoria de Atendente Judiciário. Acrescenta, ainda, que os servidores aos quais se destina a providência, além de prestarem assistência direta aos Ministros, funcionam na movimentação dos processos judiciários, afetos àquela Alta Corte, funcionando como verdadeiros Oficiais de Justiça daquela instância Superior.

Parece-nos que a substituição pretendida conflita com a sistemática da Lei nº. 5.985, de 13 de dezembro de 1973. Não entendemos adequada a denominação Assistente de Plenário, muito mais restritiva do que "Atendente Judiciário". Somos pela rejeição.

### EMENDAS N.os 2 E 3

As emendas 2 e 3 são de autoria, respectivamente, dos doutos Senadores Heitor Dias e Virgílio Távora e têm objetivo quase idêntico, excluindo a exigência da comparação de escolaridade dos Taquígrafos Judiciários para o acesso à Classe "C" que o projeto institui.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO-NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Existem, apenas, diferenças de nuances entre uma e outra. Enquanto a Emenda n.º 2 exige pelo menos 10 anos de serviço e nomeação por concurso anterior ao Diploma n.º 5.985/73, a de n.º 3 condiciona o mencionado acesso a prova competitiva referida no final do § 1.º do art. 3.º da mesma lei. Quanto à justificação, igualmente difícil distingui-los, tal o brilho e a precisão dos argumentos trazidos à colação por seus preclaros autores. Dentre as considerações expendidas pelo Senador Heitor Dias, vamos destacar as seguintes:

A criação de uma Classe numa categoria funcional, implica, logicamente, em novo escalonamento para o qual se pressupõe como clientela natural do acesso, os servidores que estejam no nível imediatamente inferior. O não atendimento deste princípio determinará, mantido o projeto, que Taquigrafos da Classe "A" sejam promovidos à Classe "C", preferindo seus colegas ocupantes da Classe "B". Aduz, ainda, não ser razoável que praticamente às vésperas da aposentadoria se exija de tais funcionários, que para atingir o final de sua carreira, apresentem escolaridade superior em disciplina diferente de suas atividades. Acentua que tal procedimento violaria o preceito constitucional que lhes assegura o direito adquirido ao citado acesso.

Ao justificar sua proposição, o Senador Virgílio Távora ressaltou:

"Ora, não se concebe que a comprovação de escolaridade seja exigida quase no final da carreira do servidor, por simples enquadramento. Esta escolaridade deve ser pré-requisito para quem vai ingressar, e não para os que vão ser enquadrados."

Acrescenta que: "Seria a mesma coisa que se mudar a regra de um jogo, no final de sua competição".

E conclui, enfatizando, que sua emenda objetiva precipuamente escoimar o projeto de uma inconstitucionalidade na parte em que colide com o princípio do direito adquirido, consagrado no § 3.º do art. 153 da Constituição.

Consoante tivemos oportunidade de frisar, as propostas sob exame são bastante assemelhadas, e apenas por uma questão de ordem cronológica, inclinam-nos pela aprovação da Emenda n.º 2, considerando prejudicada a Emenda n.º 3, uma vez exauridos seus objetivos.

## EMENDAS N.os 4, 5 E 6

As emendas, 4, 5 e 6, respectivamente, dos eminentes parlamentares Eurico Rezende, Gustavo Capanema e Célio Marques Fernandes, são inteiramente idênticas e visam a suprimir o limite de 1/3 dos cargos prescritos pela primeira parte do art. 5.º da Lei n.º 5.985, de 1973, na hipótese de progressão de Auxiliar Judiciário à Categoria de Técnico Judiciário. O projeto, como acentuamos, - assegura aos atuais ocupantes da Categoria de Auxiliar Judiciário o mesmo que aos Técnicos Judiciários, eximindo-os da comprovação de escolaridade, outro requisito constante no citado preceito. Os doutos autores das emendas desejam suprimir a outra.

Acentuam que a justificação da proposição é convincente quanto à oportunidade e justiça de dispensa transitória destas exigências em relação aos atuais ocupantes da Categoria de Auxiliar Judiciário, mantidas para os futuros integrantes dessa Categoria. Afirmam, todavia, que a redação dada ao art. 2.º frustrou os objetivos da medida, dispensando apenas o preenchimento de requisito da escolaridade, e conservando o referente à limitação do acesso a 1/3 das vagas, o que resultou, em última análise, em permitir o acesso por um lado e impedir-o pela exigüidade de vagas disponíveis.

Na verdade, pelo que vislumbramos no projeto e pelo que auscultamos no caso, a permissão, efetivamente, veda o acesso, pela inexistência, praticamente, de vagas. Assim, restaria 1/3 de vagas para progressão e 2/3 para concurso.

Não cremos que a adoção da emenda fira a sistemática erigida pela Reforma Administrativa implantada no Executivo pela Lei n.º 5.645/70 e estendida aos demais poderes, em decorrência de mandamento constitucional.

Opinamos, portanto, pela aprovação da Emenda n.º 4, por entendê-la justa e oportuna, no caso em tela, ficando prejudicadas as emendas n.os 5 e 6.

## EMENDA N.º 7

A Emenda n.º 7, da lavra do nobre Deputado José Bonifácio Neto, objetiva assegurar aos funcionários aposentados com mais de 35 anos de serviço público as vantagens da comissão ou função em cujo exercício se encontrar, desde que este abranja, sem interrupção, os 5 anos anteriores, ainda que a comissão ou função não tenha sido gratificada.

Ao justificar a medida, disse Sua Exceléncia:

"O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, no art. 180, estabeleceu, para os fins previstos, a exigência geral de possuir o servidor 35 anos de serviço e a especial de estar ele exercendo a função gratificada durante um quinquênio ininterrupto (alínea a) ou de tê-la exercido durante um decênio ininterrupto ou não (alínea b)." Assim, preenchendo o servidor tais requisitos, não há que se cogitar de outros atributos.

Entretanto de modo diverso será admitir que o prejuízo que acarretou para o servidor a impossibilidade de perceber, na atividade, a gratificação correspondente ao exercício da função respectiva, se prolongue à sua passagem para a inatividade.

A emenda sugere medida justa — o meio da administração recompensar o servidor pelo período em que desempenhou a função de que trata, sem perceber a correspondente retribuição pecuniária, já prevista em lei.

Embora reconheçamos o peso e o brilho dos argumentos expedidos pelo douto subscritor da emenda, não podemos aceitá-la, ante as expressas disposições da alínea b, do parágrafo único do art. 57 da Constituição, que estatui:

Art. 57. ....

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista:

b) nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Tribunais Federais. (O grifo é nosso).

Opinamos pois, pela rejeição da emenda, ante sua manifesta constitucionalidade.

Por derradeiro, manifestamos a nossa simpatia pela matéria, sobretudo porque ela se integra ao elenco da legislação que objetiva valorizar o servidor público, dentro das diretrizes primaciais do Governo na espécie.

Somos, assim, pela aprovação do projeto, rejeitadas as Emendas n.os 1 e 7, prejudicadas as Emendas n.os 3, 5 e 6 e aprovadas as de n.os 2 e 4.

Sala das Comissões, em 7 de outubro de 1975. — Deputado **Brigido Tinoco**, Presidente — Deputado **Raul Bernardo**, Relator — Senador **Danton Jobim** — Deputado **Jarmund Nasser** — Deputado **Gomes da Silva** — Senador **Otair Becker** — Senador **Heitor Dias** — Senador **Ruy Santos** — Senador **Gustavo Capanema** — Deputado **Silvio Abreu Júnior** — Senador **Virgílio Távora** — Senador **Alexandre Costa** — Senador **Itamar Franco** — Senador **Saldanha Derzi** — Deputado **Henrique Brito**.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 151<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1975

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — Boletim sobre poluição, editado pelo Departamento de Imprensa e Informação da República Federal da Alemanha.

**DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO** — "Documento de João Pessoa", elaborado pela Confederação dos Professores do Brasil, como resultante da reunião do seu Conselho Administrativo, realizado recentemente na capital do Estado da Paraíba.

**DEPUTADO JOEL LIMA** — Solenidades de formatura de alunos do Curso de Artes Manuais promovido pelo Movimento de Criatividade Comunitária-4-C, do Município de São Gonçalo—RJ.

**DEPUTADO ÁLVARO VALE** — Sanção pelo Senhor Presidente da República do projeto de lei que institui normas gerais sobre desportos.

**DEPUTADO ALCIDES FRANCISCATO** — Memorial da Associação Paulista das Empresas de Carnes e Derivados, a respeito das repercussões sociais das exigências legais impostas pelo DIPOA, a curto prazo, ao pequeno e médio pecuarista do Estado de São Paulo.

**DEPUTADO DANIEL SILVA** — Congratulando-se com o Senhor Presidente da República pela sanção do projeto de lei que institui normas gerais sobre os desportos.

**DEPUTADO CARDOSO DE ALMEIDA** — Importação de carne bovina do Uruguai em detrimento de nossa economia nesse setor.

**DEPUTADO JOÃO MENEZES** — Exposição de Motivos a ser entregue pelo Sr. Ministro dos Transportes ao Senhor Presidente da República, contendo as opções sobre o sistema a ser utilizado no transporte dos minérios de ferro da Serra dos Carajás—PA.

**DEPUTADO HÉLIO CAMPOS** — Contribuição do Congresso Nacional para o aperfeiçoamento do projeto de lei sancionado hoje pelo Senhor Presidente da República, que institui normas gerais sobre os desportos.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 9, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1975, que dá nova redação ao § 1º do artigo 168 da Constituição Federal. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de quorum para deliberação, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Oswaldo Lima.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1975, que acrescenta parágrafo único ao art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de quorum para deliberação.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

**ATA DA 151<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1975  
1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 8<sup>a</sup> LEGISLATURA  
PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES**

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Teotônio Vilhena — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedicto Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**E OS SRS. DEPUTADOS:**

**Acre**

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

**Amazonas**

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

**Pará**

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

**Maranhão**

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

**Piauí**

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

**Ceará**

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcielio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

**Rio Grande do Norte**

Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

**Paraíba**

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadella — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

**Pernambuco**

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

**Alagoas**

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

**Sergipe**

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

**Bahia**

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

**Espírito Santo**

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

**Rio de Janeiro**

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge

Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturalli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA.

#### Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA;

Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kfouri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Chezem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso)**

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como poluição é sempre assunto para mim, de longa data, aliás, e agora também de muita gente inclusive muitas autoridades do governo atual, decidi fazer, a respeito, algumas ligeiras considerações aqui desta tribuna.

#### I POLUIÇÃO SONORA

Não há muito tempo os moradores das proximidades do aeroporto de Congonhas, S. Paulo, dentro da cidade, cercado de construções, ruas, redes elétricas, etc., reclamaram que o barulho dos motores dos aviões, durante a operação de esquentar motores, não os deixava nem dormir. Isto é: poluição sonora e das grandes. De fato, esse barulho, que é intenso mas necessário, é produzido à noite ou nas madrugadas pelos aviões dos primeiros horários de vôo, ou noturnos.

A grita foi grande e a solução encontrada pelas autoridades foi retirar os aviões para outros aeroportos ou reduzir o tráfego aéreo em Congonhas que ficou quase deserto, ou reduzir os vôos noturnos. Não tenho bem certeza qual a solução, mas se não foi uma dessas foi alguma parecida. Parece que os moradores ficaram satisfeitos pois a

grita cessou, mas o aeroporto de Congonhas perdeu muito da sua atividade de operação, passando praticamente à condição de alternativa pelo menos para as aeronaves de maior porte.

Coisa parecida com a solução de **tira o sofá**, essa solução que foi adotada para Congonhas. Porque barulho de esquentar motores foi, apenas, transferido para outros ouvidos.

Agora vejamos o que vi e li no boletim da República Federal da Alemanha:

"Uma fotografia de uma construção metálica no Aeroporto de Tempelhof (Berlim Ocidental) que tem por objetivo proteger os moradores das casas próximas de ruídos dos aviões. No revestimento interior da pirâmide empregaram-se pranchas lisas de metal leve a lá de vidro. A parte anterior não tem revestimento, permitindo que os gases de escape e ruído penetrem pela grande abertura, quando os aviões aquecem os motores, com a parte traseira voltada para ela. O ruído é absorvido pela armação metálica e os gases escapam novamente pela abertura pequena na parte posterior."

Isto é o que explica a legenda da fotografia que mostra uma construção em forma de pirâmide. Não faço outros comentários a não ser que se trata de gente inteligente que não se preocupa apenas em planejar e equacionar problemas. Resolve os problemas, eis tudo. E não apenas, **mudando o sofá de lugar**.

Convenhamos que metais leves não são muito difíceis de encontrar-se por aqui; nem a lá de vidro, muito conhecida e utilizada. Com estes dois ingredientes o problema foi resolvido. Mas com inteligência, que é o mais difícil de encontrar-se, aliás muito mais do que metais leves e lá de vidro.

## 2. POLUIÇÃO

Não poluição classificada; mas poluição, digamos, propriamente dita. É que já existe uma tendência para didatizar a poluição, com classificações, definições, etc.

Depois é só ir para um quadro negro, pegar uma varinha e dar aulas. Mas com aulas ou sem elas não se resolve problemas de poluição.

Voltemos ao boletim dos alemães:

"Em fins do ano passado (1974), entrou em funcionamento a maior instalação europeia de **clarificação**. Nessa instalação são recuperadas e purificadas as águas de esgoto da cidade de Ludwigshafen, bem como de um grande consórcio químico, reduzindo-se assim, consideravelmente a poluição do Reno." (Grifos nossos.)

Aqui existe isso para tratamento de esgotos, em alguns lugares, é fato, e é possível que os detritos e resíduos de algumas indústrias que entrem na rede de esgotos, sejam purificados e clarificados.

Mas, ... e o Rio Paraíba, por exemplo, como vai?

Mas um pouco ainda:

"**Uma nova instalação de eliminação do pó** recolhe diariamente até 10 toneladas de poeira provenientes de uma fábrica na Renânia do Norte (Vestfália), formando desse pó bolas para que o vento não possa carregar de novo essa poeira.

Sem tal instalação nessa fábrica, a poeira haveria de poluir o céu de uma forma insuportável. (Grifos nossos.)

Fotografias ilustram ambas legendas. Tudo em preto e branco, simples, é claro. Nada de impressão a cores, luxuosas e custosas.

Fico deprimido lendo essas coisas. Como fazem, como executam o que é preciso. Como resolvem problemas de poluição, esses alemães.

E como já saíram dos planejamentos e equacionamentos.

Enfim, como largaram a teoria e a didática e mergulhavam, de cabeça, no **fazejamento**, como bem disse o eminente Juiz Alírio Cavaleiro.

De cabeça e com a cabeça, que é o importante. E nós, em que ficamos?

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é com tristeza que leio notícias como essas. Porque constato que ninguém informa ninguém por aqui e para se obter alguma coisa de informação é preciso recorrer a publicações estrangeiras. Como esse boletim dos alemães ocidentais.

Sobre o **acordo atômico**, por exemplo, é à custa deles que tenho pincado alguma coisa. Por aqui e daqui não sai nada; nem um miserável níquel de um centavo — o centavo que já foi tostão. Tostão que valia muita coisa enquanto o centavo não vale nem para fazer troco.

É só ir a um supermercado: se houver um centavo na despesa ninguém o quer — nem a moça da caixa nem o freqüês.

Aliás, não é só o centavo — todas as frações do cruzeiro são abandonadas até oficialmente. E, também, porque constato que enquanto discutimos, estudamos, planejamos e equacionamos problema, afi por fora, resolvem-se os problemas, eis tudo.

Vivemos na didática e na teoria enquanto os outros entram logo na prática e fazem o que é preciso.

Com inteligência e objetividade, usando a cabeça. Nada de soluções de **tirar ou mudar o sofá**, por exemplo.

Que apenas transferem os problemas para adiante... ou para trás.

Poluição, qualquer que ela seja, é problema vital a exigir planejamento e com urgência. Chega de planejamentos, simpósios, aulas, conferências e explicações e definições.

Porque com isto, com didáticas e teorias, nada feito. Voltarei ao assunto, brevemente, e, asseguro, vou ler, sempre que me venham às mãos, as publicações estrangeiras, as alemãs principalmente. É que preciso me informar...

Era o que tinha a dizer! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Tem a palavra o nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

**O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a política educacional tem sido tema de constantes pronunciamentos e permanente preocupação do Congresso Nacional pela plena conscientização de todos de que é através da educação que se pode preparar um país realmente grande, e de que ela, como investimento prioritário do Estado, é o suporte indispensável para qualquer programa de desenvolvimento. Mas não se pode falar em educação sem a imediata conotação com o seu elemento humano e básico: o professor.

A luta do magistério pela conquista de condições que lhe permitem exercer esse sacerdócio à altura de sua importância, é longa e sofrida, e não raro apenas desempenhada, não para auferir qualquer vantagem, mas tão-somente isso, para evitar e corrigir injustiças. Como professor universitário tenho sofrido na carne as angústias que afligem e sufocam o professor, e como homem público, tenho vivido o drama daqueles que assistem impotentes à quase humilhante situação em que hoje vive o professor. No entanto, continuaremos a elevar a nossa voz, nesta tribuna que o povo nos outorgou, na certeza de que não será vã a nossa pregação, e que as insensibilidades de alguns, a indiferença de outros e o descaso de muitos, acabarão cedendo à razão.

Acabo de receber, do Senhor Presidente da Confederação de Professores do Brasil, entidade que confesso inclusive não conhecer, pois está sediada em Porto Alegre, um documento, intitulado "Documento de João Pessoa" resultante da reunião do seu Conselho Administrativo, realizado em João Pessoa, no Estado da Paraíba, em 17 de setembro último, e que julgo conveniente trazer ao conhecimento do Congresso Nacional, como subsídio na luta pela valorização do professor, indispensável ao futuro do Brasil, como potência no concerto internacional. É o seguinte o seu teor:

## DOCUMENTO DE JOÃO PESSOA

A Confederação de Professores do Brasil, em reunião do seu Conselho Administrativo, na cidade de João Pessoa, Es-

tudo da Paraíba, após analisar a situação do Magistério brasileiro e a qualidade do Ensino ministrado no País, com vistas à Reforma de Ensino, segundo o disposto na Lei 5.692/71,

**Reitera**

os pronunciamentos firmados nos Documentos de Goiânia, maio de 1973 — Recife, outubro de 1973 — Porto Alegre, janeiro de 1974 — Cuiabá, abril de 1974 — Belo Horizonte, setembro de 1974 — Vitória, janeiro de 1975 — Rio Branco, maio de 1975 e

**Declara que:**

a aprovação de Estatutos contrariando a Lei nº 5.692/71; o não cumprimento do Decreto nº 71.244/72; a ausência dos atos complementares para a pronta execução dos Estatutos nos vários Estados da Federação; a falta de execução das melhorias concedidas pelos Estatutos Estaduais, aos profissionais do Magistério, vêm gerando, em ritmo crescente, a insegurança, a insatisfação, o desestímulo do Magistério Brasileiro, fatores determinantes da contínua evasão dos seus elementos, com reflexos negativos no processo ensino-aprendizagem e, consequentemente, no nível da Educação Nacional.

**Afirma que:**

Os currículos das Agências Formadoras voltadas mais para a extensão do que a profundidade dos conteúdos; as insuficientes oportunidades de qualificação para o Magistério; a falta de planejamento adequado às realidades das diferentes regiões; o aproveitamento de professores não qualificados; a remuneração atribuída ao Magistério, incompatível com a dignidade da profissão, são alguns dos fatores responsáveis pelo nível do ensino ministrado no País que afetam, de maneira negativa, seu desenvolvimento sócio-econômico.

Assim, a Confederação de Professores do Brasil, consciente da precípua função das Associações de classe, como fator de mudança através de trabalho construtivo e vigilante,

**Recomenda**

às autoridades responsáveis pela política educacional, seja acelerado o cumprimento dos dispositivos constantes da Lei nº 5.692/71 e do Decreto nº 71.244/72, já pelo direito que assiste ao magistério de usufruir das melhorias conquistadas, no sentido de sua valorização profissional, já pela urgente necessidade de fundamentar a Educação Brasileira em bases mais sólidas e pragmatistas, em demanda de maior desenvolvimento sócio-econômico que assegure, em plenitude, a integridade da Pátria.

João Pessoa, 17 de setembro de 1975. — Thereza Noronha Carvalho, Presidente da CPB — CPERS — Rio Grande do Sul; Raydalva Vieira Bitencourt — SUP — Bahia; Maria Telma Lopes Cançado, APPMG — Minas Gerais; Adelmé de Oliveira, APP — Paraná; Nadir de Souza Barbosa, Vice-Presidente da CPB — APAL — Alagoas; Lucília Lamêgo Passos, UPES — Espírito Santo; Ivonete da Trindade G. Galvão, CPP — Pernambuco.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Lima.

**O SR. JOEL LIMA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, assisti a uma das solenidades mais comoventes de toda minha vida, neste último fim de semana quando, em meu município de São Gonçalo, compareci à Igreja Matriz do Alcântara. Era a festa de formatura de mais um grupo de

gonçalenses, assistidos pelo Movimento de Criatividade Comunitária — 4-C.

Tivemos o grato prazer, Sr. Presidente, de ver 203 jovens e senhoras recebendo os seus diplomas de Corte e Costura. O Curso de Artes Manuais diplomou 46 alunas e 52 receberam seus certificados de conclusão do Curso de Crochê.

O Movimento de Criatividade Comunitária — 4-C, de Alcântara, reúne também alunos dos Cursos de Alfabetização do MOBRAL e Supletivo "João da Silva", em convênio com a TV Educativa, funcionando em nada menos 20 postos.

Muitos alunos receberam aulas de carpintaria, eletricidade e outros de nível profissionalizante, todos ministrados graciosamente, impressionando-nos no relatório que apresentou o ilustre presidente da entidade, jornalista Antônio Pinheiro Coutinho, entre tantas outras informações, a relação dos bens patrimoniais da instituição. Eis aquela relação: dez máquinas de costura, dez cavaletes, nove mesas, oito quadros-negros, um motor elétrico, uma tesoura, dois ferros de solda e ferramental dos cursos de pedreiro e carpinteiro.

Não existem neste rol de patrimônio, casas ou terrenos e muito menos dinheiro em caixa. O dinheiro porventura arrecadado é todo aplicado em favor dos pobres e necessitados, registrando nascimentos, regularizando situações de casais desajustados, encaminhando processos de aposentadoria junto ao INPS e FUNRURAL, internando necessitados em hospitais e Casas de Saúde, encaminhando problemas junto ao Juizado de Menores, confeccionando roupas, comprando alimentos e calçados, doando remédios e material escolar.

Foi sem dúvida, Sr. Presidente, uma festa emocionante, onde de perto sentimos a grandeza de corações caridosos e a alegria de mãos que sabiam receber dádivas.

E por trás de tudo isto, levando confiança aos que sustentam os ideais do movimento, conduzindo-os aos fins a que se destinam, a figura singular, amiga, santa, quase celeste do Padre Cipriano Adaúma, pároco dos mais eficientes, companheiro que não distingue status e nem faz do sacerdócio uma oportunidade de ser servido, pois o Padre Cipriano comprehende que, no seu ministério, "o melhor é dar, que receber", servir, que ser servido.

Louvo, Sr. Presidente, estas almas sinceras e abnegadas, vidas que se consagram ao serviço do próximo, vivendo o Evangelho e praticando a doutrina social da Igreja, em sua pureza e profundidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Álvaro Valle.

**O SR. ÁLVARO VALLE (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Senhor Presidente da República sancionou, há poucas horas, projeto de lei deste Congresso que reestrutura o desporto nacional, suas Confederações, Federações e Ligas.

Houve por bem o Presidente da República sancionar o projeto, aprovando emenda que apresentamos, votada por este Congresso, que institui, obrigatoriamente, o voto unitário em todas as Confederações e Federações do País.

Com isso, Sr. Presidente, a partir de hoje conseguiu libertar-se o futebol de nosso Estado, o Estado do Rio de Janeiro, de uma ditadura que há alguns décennios o vinha oprimindo.

Durante muito tempo, Sr. Presidente, víamos em nosso antigo Estado da Guanabara, e temíamos continuar assistindo à mesma cena no novo Estado do Rio de Janeiro, o poder concentrado em mãos de 4 ou 5 dirigentes de clubes que se intitulavam grandes e que, por sua própria decisão e vontade, estipulavam as normas, determinavam tabelas de jogos de campeonatos, escolhiam comissões de arbitragem. Então, Sr. Presidente, assistímos durante esse tempo a fatos que nos envergonhavam a todos os que acreditamos que democracia se deva praticar em todos os planos.

Durante esse tempo os clubes que se intitulavam grandes, no nosso Estado do Rio de Janeiro, não iam a estádios de pequenos clu-

bes, ainda que contrariando muitas vezes as suas próprias torcidas e até os seus interesses patrimoniais.

Durante esse tempo, os clubes que se consideravam grandes não jogavam seguidamente entre si, porque organizavam as tabelas de tal forma que intervalassem os seus jogos com os clubes que eles próprios consideravam pequenos.

Decisões como essas, Sr. Presidente, eram tomadas em uma pequena mesa, com 4 ou 5 cadeiras apenas, e um poder concentrado, que podia, então, resistir à opinião pública, ao clamor da imprensa, a todos aqueles que procuravam verdadeiros e legítimos interesses no esporte carioca e, hoje, fluminense.

Isto tudo, Sr. Presidente, acabou. Acabou a partir de hoje, graças à decisão deste Congresso, que interpretou legitimamente interesses do povo; à sanção do Senhor Presidente da República, que soube compreender a vontade dos parlamentares e como ela representava legítimos interesses do esporte nacional e a vontade da população, sobretudo, fluminense, antes mais atingida e, agora, mais beneficiada pela sanção presidencial.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —** Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcides Franciscato.

**O SR. ALCIDES FRANCISCATO (Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acabo de receber um memorial da Associação Paulista das Empresas de Carnes e Derivados, hipotecando seu irrestrito apoio ao movimento encetado por Deputados e Senadores que vêm lutando em favor das centenas de empresas brasileiras, que estão sofrendo uma tenaz fiscalização do DIPOA, que agora passou, inclusive, a negar a permissão para que essas empresas adquiram sua matéria-prima.

Essa atitude do DIPOA, órgão de fiscalização do Ministério da Agricultura, está consumando o aniquilamento dessas pequenas e médias empresas, enquanto, continuamente, é protelada a discussão de medidas que visam a encontrar uma justa solução para esse grave problema econômico-social que afeta todos os Estados da Federação.

Por isso, Sr. Presidente, peço que faça registrar nos Anais desta Casa, o memorial da Associação Paulista das Empresas de Carnes e Derivados, aprovado em assembleia de 28 de julho de 1975, na cidade de São Paulo, sede desta Entidade. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALCIDES FRANCISCATO EM SEU DISCURSO:*

**MEMORIAL**

Fato dos mais graves, que não pode ficar alheio ao conhecimento dos excellentíssimos parlamentares brasileiros, lídios representantes e defensores do povo, vem ocorrendo nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, e ameaça estender-se por todo o Brasil, arrastando em sua esteira o desânimo, a inquietação social, o desequilíbrio econômico e a desesperança.

Referimo-nos à maneira como vem sendo implantada a federalização de inspeção sanitária de produtos de origem animal, ou o caos que se vem criando, sob o pretexto da federalização.

Que o órgão encarregado da federalização, o DIPOA, Departamento de Inspeção em Produtos de Origem Animal, laboriosamente, procedeu a estudos de viabilidade existencial em todo o parque industrial do setor; elucidou, claramente, em ato administrativo válido, quais os pressupostos e quais os requisitos exigíveis para o funcionamento da pequena e média empresa, e, finalmente, que fez exigências razoáveis aos estabelecimentos que deveriam passar à órbita federal, concedendo-lhes prazo para atendimento dessas exigências.

Por sim, esgotados os meios suasórios, teria aplicado aos recalcitrantes a pena de interdição temporária, até que fossem atendidas as exigências, feitas por escrito, com contradicação assegurada. Somente àqueles negligentes estabelecimentos, verdadeiras

pocilgas, cuja viabilidade existencial resultaria impossível, teria sido aplicada a pena de interdição definitiva.

Com essas medidas, resguardada estaria a saúde da população, melhores alimentos estariam sendo oferecidos, e melhorado, com o expurgo, estaria o parque industrial do setor.

Todavia essa imagem, sustentada por farto material impresso, nada tem a ver com a realidade. A bem da verdade, há que se dizer, a realidade é exatamente o inverso, a realidade está sendo terrivelmente aviltada.

De fato, a federalização, de maneira como vem sendo conduzida, é que ameaça a saúde da população.

Com efeito, interditando metódica e sistematicamente, o órgão federal condenou cerca de 95%, das empresas. E condenou à interdição definitiva, sem apelo, sem chance de defesa, peremptoriamente.

Daí que os empresários e seus empregados, pelo menos em grande parte, afeitos por toda a vida ao mister específico da elaboração de produtos de origem animal, foi levado à clandestinidade.

Os estabelecimentos, que não são infectos, e os empresários, que não são marginais, mas empresas regulares, registradas perante os órgãos públicos estaduais, fiscalizadas por técnicos gabaritados legal e tecnicamente, foram jogados, arbitrariamente, sem possibilidade de defesa, na marginalidade.

E estabelecimentos clandestinos, esses, sim, podem ofender à saúde da população, porque não se submetem a inspeção alguma.

Ao interditar maciçamente estabelecimentos localizados e fiscalizáveis, o órgão federal o que fez é multiplicar o número de estabelecimentos clandestinos, não localizados... e infiscalizáveis.

É verdade que alguns estabelecimentos, haurindo orientação extralegal, recorreram a "escritórios especializados" e apresentaram "plantas" e projetos onerosíssimos, que os levará, fatalmente, à exaustão econômica, tornando-os presa fácil das empresas gigantescas que, quiçá, acabarão por aniquilá-los.

Mas, é preciso enfatizar: essa orientação é extralegal, não consta de nenhum ato administrativo válido, e dá-se ao sabor das conveniências ou simpatias pessoais. Não emanou, não emana de lei. Portaria ou outro Ato Administrativo, capaz de gerar efeitos para a Administração e para os administrados.

Então, o propalado apuro na implantação não é verdadeiro.

O fim colimado, com procedimento tão irregular, combinado com a propaganda tão distante dos fatos, só pode ser outro.

Não é a salvaguarda do direito.

De fato, não foram esgotados meios suasórios.

Exatamente o contrário foi o que ocorreu.

Não foram feitas quaisquer exigências, não foram concedidas quaisquer alternativas e nem sequer foram aplicadas penas ante as eventuais irregularidades encontradas.

Ao contrário do que divulgarem os jornais, haurindo-se, evidentemente, no órgão federal, não foram aplicadas advertências, multas, nem interdição temporária e nenhum estabelecimento, pelo menos no Estado de São Paulo, nem foi encontrado nenhum estabelecimento atentando à saúde pública, de modo a gerar estardalhaço, notícia sensacionalística.

Mesmo assim cerca de 95%, incluindo estabelecimentos municipais, administrados por Prefeituras do Interior, foram condenados à interdição definitiva, sem ao menos acenar-se-lhes com possibilidade, ainda que remota, de defesa.

Os outros 5%, que, segundo o que foi divulgado, teriam sido condenados a interdição temporária, não o foram em verdade.

Foram federalizados, contrariando, aliás, o teor da Portaria nº 23, do DIPOA, de 28 de agosto e publicada no dia 3 de setembro de 1974, que esclarecia que esses estabelecimentos seriam federalizados dentro de um ano, a partir do dia 31 de dezembro de 1974.

Estranhamente foram federalizados no dia 8 de janeiro de 1975.

Como não dispunha o órgão federal de veterinários em número suficiente para atender às necessidades da inspeção, nomeou leigos para esse mister. É sabido que uma das razões para as condenações maciças foi a de que as inspeções estaduais eram feitas por leigos.

Logo, não era a melhoria da qualidade que se buscava.

Tudo isso vem ocorrendo, apesar dos enfáticos pronunciamentos do Governo e dos escalões maiores da Administração, de defesa e proteção à pequena e média empresa.

Face à ameaça atualíssima da extinção abrupta, contrária a constantes pronunciamentos do Governo, de fortalecimento da pequena e média empresa, arregimentaram-se os órgãos de classe.

Memoriais foram redigidos, apelos foram feitos, as mazelas foram demonstradas. Mas nada se fez para corrigir as distorções. Quando alguma solução viável e justa era apresentada, logo era neutralizada, combatida e solapada pelos escalões menores do Ministério da Agricultura.

Dessa forma, nota oficial expedida pelo Gabinete do Ministério da Agricultura, publicada no dia 11 de dezembro último, que espehava o pensamento do Ministério, foi relegada ao esquecimento.

Não se consubstanciando em ato administrativo eficaz, foi boicotada e não ganhou praticidade.

O impedimento à defesa, desmascarado, acabou por ensejar Portaria do DIPOA. Para suprir a lacuna foi editada a Portaria nº 14, de 25 de março, mas publicada somente no dia 8 de abril do corrente, no DOU.

Todavia, mesmo essa Portaria não assegurou o direito de defesa, antes, impedi-o.

Em primeiro lugar porque não faz qualquer referência aos eventuais e cabíveis recursos contra os laudos técnicos-sanitários.

Em segundo lugar porque o direito que devia resguardar os recursos contra as interdições foi impedido pela mesma Portaria, que, assim, transformou-se em verdadeira armadilha, **data venia**.

Não o disse porque o legislador captou a diferença essencial entre as pequenas e as grandes empresas e é elementar que estabelecimentos mais simples requerem tratamento fiscal também mais simples.

Por isso que quis a lei diferenciar.

No entanto, o Regulamento da Lei nº 5.760, aprovado pelo Decreto nº 73.116/73, vindo à luz dois anos depois, não baixou as especificações. Simplesmente, adotou aquelas que constavam da Lei nº 1.283, seu Regulamento e legislação posterior.

A vontade da lei, pois, foi contornada como dissemos.

Releva que as especificações do Regulamento anterior são extremamente subjetivas, elásticas e dependem, via de regra, para sua aplicação, do juízo pessoal do inspetor sanitário. Isso porque o próprio regulamento, em dezenas de tópicos, reflete o deslinde da situação prevista ao juízo ou ao critério do DIPOA, e a sigla representa um órgão, uma entidade, sem possibilidade de formar ou emitir julgados. Estes são das pessoas, não dos órgãos, e as pessoas variam, erram, equivocam-se ou apaixonam-se, porque são humanas.

É preciso esclarecer a inspeção estadual, que funcionou por muitos anos, sem que se registrassem casos de ofensas à saúde da população que regia o órgão federal.

Daí que, ao condenar os estabelecimentos, obrou o órgão federal em julgar e condenar as inspeções estaduais. Mas, estranhamente, ao condenar seus colegas estaduais, aplica as sanções decorrentes das condenações às empresas. E isso é antijurídico.

O mínimo que se pode inferir, com segurança, para não adentrar no terreno das indagações aleatórias, é que havia e há, entre os órgãos federal e estaduais, divergências de critérios na interpretação e aplicação da lei, que deixa a juízo e a critério dos homens as medidas que julgarem corretas.

Isso é possível porque o Regulamento, **data venia**, é falho, é subjetivo, é casuístico ao extremo, descendo a minúcias em questões de somenos importância e que dando vago, impreciso, em questões relevantes além de encerrar contradições inconcebíveis.

Contém o Regulamento 952 artigos, além de parágrafos e alíneas em profusão enorme.

Pois bem, desses 952 artigos, cerca de 250 (duzentos e cinqüenta) são interpretáveis subjetivamente. São comuns os artigos

em cujo bojo se inserem frases como as seguintes — "conforme o caso"; "adequado aos trabalhos"; "convenientes"; "se necessário"; etc.

Ora, quem decide o caso, a adequação ou não, a conveniência e a necessidade é o técnico, o inspetor, segundo sua formação, sua impressão sensorial ou sua vontade. E isso é absurdo em termos de direito, **data venia**.

Esse emaranhado de requisitos cujo atendimento depende da pessoa, salível e volátil, possibilitou o progresso de opiniões contraditórias e até antagônicas sobre determinados mandamentos.

Culpa não cabe às empresas.

Mas, sob o pretexto da federalização, quer-se condenar a quase totalidade das pequenas e médias empresas que operam com carnes e derivados.

Nos Estados nos quais a "federalização" se implantou, a grita é geral.

Há carência de bens, aumento nos preços, desemprego e descontentamento, principalmente nas pequenas cidades e na periferia das grandes, locais atendidos pelas pequenas e médias empresas, anteriormente, e que jazem ao desamparo.

O próprio Governador do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Egydio Martins, secundado pelo Dr. Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo, além de inúmeros deputados, dentre os quais destacamos: Ivahir de Freitas Garcia, Cantídio Sampaio, Salvador Julianelli, Sérgio Cardoso de Almeida, Silvio Venturolli, Faria Lima, Cunha Bueno, Ruy Codo e o Dr. Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração do Governo do Estado de São Paulo, sensibilizaram-se pelo problema.

O Ministro da Agricultura, atendendo a esses apelos, prometeu a formação de um grupo de trabalho para reestudar o assunto.

Foi realmente formada uma Comissão de Alto Nível. Estranhamente, porém, os membros escolhidos foram indicados pelo D. I. P. O. A. Mais estranhamente, ainda, o D. I. P. O. A., apressando-se, começo a fechar estabelecimentos, antes das conclusões da referida comissão, mesmo considerando que seus membros tenham sido indicados pelo próprio órgão.

Há que se atentar para o fato de que grupos de trabalhos, por mais gabaritados que sejam, não significam segurança e certeza aos empresários.

Urge, a Justiça reclama, solução legal.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daniel Silva.

**O SR. DANIEL SILVA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Venho a esta tribuna, neste instante, para congratular-me com Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, que, segundo fui informado, nas últimas horas desta tarde, acaba de sancionar a Lei que reestrutura o esporte nacional.

Há dias, quando da votação da emenda do ilustre Deputado Álvaro Valle, nesta Casa, tive o privilégio de falar sobre este mesmo assunto, pois ele é de grande importância, principalmente para o desporto do nosso Estado do Rio de Janeiro.

Destaques, naquela ocasião, o famoso voto plural, considerando ser ele uma condição que tornava difícil o crescimento, principalmente, dos pequenos clubes do ex-Estado da Guanabara, atualmente Rio de Janeiro. Agora, vemos sancionada esta lei, que acaba com o fantasma do voto plural, permitindo, assim, que todos os doze clubes do Rio de Janeiro lutem em igualdade de condições. Queremos, em nome dos clubes pequenos do nosso Estado, o Rio de Janeiro, congratular-nos com Sua Excelência, o Senhor Presidente da República e com o Deputado Álvaro Valle.

Tivemos o prazer de pedir, juntamente com o Deputado José Maria de Carvalho, destaque para a emenda do Deputado Álvaro Valle, para que aquela emenda, com relação principalmente ao voto plural, fosse aprovada, e o foi, unanimemente, por este Congresso, corrigindo assim uma falha que vinha prejudicando o esporte no Estado do Rio de Janeiro.

Como disse, não somos dos clubes pequenos contra os grandes; pelo contrário, admiramos, torcemos e aplaudimos os times grandes, mas, antes de sermos favoráveis a eles, também, o somos aos clubes pequenos. Acho que esta lei, assim, permitirá que um dia os clubes pequenos também se tornem grandes, dando-lhes a mesma oportunidade que os grandes clubes, que também foram pequenos, tiveram em outras ocasiões. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso de Almeida.

**O SR. CARDOSO DE ALMEIDA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tivemos, hoje, à notícia, pela Imprensa, de que o Governo está para autorizar vinte e cinco mil toneladas de importação de carne uruguaias.

É, sem dúvida alguma, com grande deceção, que os pecuaristas nacionais e, principalmente, as associações de classe dos agricultores e pecuaristas vêem essa medida se concretizar.

No Brasil de hoje, em que existem tantos financiamentos e tantos estímulos para a Pecuária, e quando se faz tanto esforço para tornar o Brasil o maior exportador de carne bovina do mundo, — temos possibilidade de alcançar isto até o fim do século — não é possível imaginar-se que, justamente nesta hora de crise, de situação difícil, se concretize uma medida dessa ordem.

Acredito que o Ministro Alysson Paulinelli tenha feito o possível para que essa medida não se concretizasse, porque S. Ex<sup>e</sup> tem ajudado muito a lavoura, tem feito tudo que está ao seu alcance para fazer com que os problemas agropecuários sejam bem resolvidos. Mas, o Ministro Alysson Paulinelli foi vencido desta vez, e nós, agricultores, apelamos para que S. Ex<sup>e</sup> ainda faça um esforço, a fim de sustar esta importação, ou de diminuí-la de forma a que não possa deixar a Pecuária e os pecuaristas completamente desestimulados. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Menezes.

**O SR. JOÃO MENEZES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os que defendem uma solução para o problema social na Amazônia, com o aproveitamento da Bacia do Araguaia e Tocantins, e consequentemente, a instalação de um porto na Ilha de Espadarte, para exportação do minério da Serra dos Carajás, passaram a ter uma réstia de esperança, quando o Jornal do Brasil de domingo último disse:

"Brasília — A entrada em operação da Usina Siderúrgica de Itaqui, no Maranhão, prevista para o final de 1980, poderá sofrer um considerável atraso, se o Governo não se decidir logo pela construção da Estrada de Ferro Carajás, cuja viabilidade técnico-econômica o Ministério dos Transportes está analisando."

O diretor do Departamento Internacional da Nippon Steel Corporation, Sr. Otohiko Miki, que esteve esta semana em Brasília chefiando uma delegação japonesa que concluiu com técnicos da SIDERBRÁS os estudos de pré-viabilidade do Projeto Itaqui, disse que "o Japão considera a implantação da ferrovia de Carajás uma incógnita."

Segundo ele, a SIDERBRÁS esquivou-se de dar maiores informações sobre o projeto, alegando que a responsabilidade era da Companhia Vale do Rio Doce. Miki salientou que os japoneses gostariam muito de receber informações do Governo brasileiro sobre a construção da ferrovia, pois as preocupações são ainda maiores quando se sabe que o Ministério dos Transportes ainda não optou em definitivo pela viabilidade da estrada.

Um dos problemas que teremos de resolver a curto prazo, disse Miki, é o provocado pela atual crise mundial no

consumo de aço, "mas este é um assunto que será analisado por brasileiros e japoneses quando das discussões sobre a viabilidade do projeto, em meados do ano que vem."

Diz, ainda, o Jornal do Brasil:

#### CARAJÁS TERÁ PARECER

Brasília — Até o final desta semana o Ministro dos Transportes, General Dyrciu de Araújo Nogueira, deverá entregar ao Presidente Ernesto Geisel uma exposição de motivos com as opções sobre o sistema a ser utilizado no transporte de minérios de ferro da serra dos Carajás, no Pará, até Itaqui, em São Luís do Maranhão, para a construção da Siderúrgica de Itaqui.

No momento, existem duas alternativas, uma que prevê o uso do rio Tocantins — através da construção de escusas — e outra que é a construção de uma ferrovia de 900 quilômetros, ligando os dois Estados."

Sr. Presidente, com esta notícia, verificamos que o assunto não está decidido, como se tem desejado fazer parecer perante a Nação brasileira. O assunto está em estudos, segundo estas notícias, e esperamos que o Presidente Ernesto Geisel examine esse problema, com as vistas voltadas para a Amazônia, na certeza de que precisamos ocupá-la, ocupar a região do Araguaia e Tocantins e a oportunidade é essa. Com o dinheiro que vai nos dar a própria região da Amazônia, poderemos levar àquela gente civilização, progresso e um pouco também de felicidade, para que eles possam ser gente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Campos.

**O SR. HÉLIO CAMPOS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ao tomar conhecimento de que o Presidente da República sancionou o projeto de lei, instituindo normas para o desporto nacional, não poderia deixar de vir a esta tribuna para dizer do quanto foi profícuo o trabalho deste Congresso, e em particular o da Comissão Mista, da qual tive a honra de ser Relator.

Está, hoje, de parabéns a Nação por receber este conjunto de normas, que proporcionará certamente dias melhores ao desporto nacional, em todos os seus níveis. No entanto, não poderia deixar, também, de trazer ao conhecimento da Casa a forma democrática em que se desenvolveram os trabalhos na Comissão e neste Plenário.

O projeto, com 51 artigos, teve 42 emendas, que foram, finalmente, relacionadas e aprovadas neste Plenário, mas, sobretudo agora, assistimos ao Senhor Presidente da República, no acompanhamento — como não poderia deixar de ser — democrático, aceitar todas as modificações impostas que foram, realmente, no sentido de melhorar o que tinha sido proposto.

Desta forma, aqui estamos com o intuito de parabenizar o Senhor Presidente da República por mais este ato que mostra o quanto de prestígio traz ao Congresso Nacional a fim de que tenhamos boas leis e, sobretudo, o exercício nobre da Democracia.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Findo o período destinado a breves comunicações.

Nos termos do § 3º do art. 47 da Constituição, foram encaminhadas à Presidência as Propostas de Emenda à Constituição nºs 35 e 37, de 1975.

Com vistas à leitura das matérias e demais providências necessárias à tramitação das propostas, esta Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à**

## ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs:

20, de 1975, que dá nova redação ao § 1º do art. 168 da Constituição Federal; e

29, de 1975, que acrescenta parágrafo único ao art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo

PARECER, sob nº 89, de 1975-CN, da Comissão Mista, pela rejeição das Propostas, com voto vencido dos Srs. Deputados Mário Moreira e Oswaldo Lima.

Em discussão, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1975.

Concede a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Lima.

**O SR. OSWALDO LIMA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:**

O Projeto de Emenda Constitucional nº 20/75, de nossa autoria, visa a impedir que a exploração e o aproveitamento de nossas riquezas minerais permaneçam condicionados a decisões alheias à vontade nacional.

Até hoje, e isto ninguém desconhece, o fantasma ameaçador de empresas apátridas, solidamente capitalizadas e organizadas, detentoras de um poderio em cadeia amendrontador — as multinacionais — vem impondo os seus interesses em angariar altos lucros nos países subdesenvolvidos e, mesmo, em nações desenvolvidas.

Imiscuem-se em todos os setores econômicos, e no Brasil, em particular, ramificam-se pela indústria farmacêutica, automotiva, de mineração, de papel, siderúrgica, de energia elétrica, de tintas, de cosméticos, de serviços e centenas e centenas de outras atividades produtivas.

Na área popular, o povo já se está conscientizando de que este enorme Território brasileiro se torna, a cada dia que passa, terra de todos, e, ao mesmo tempo, terra de ninguém. Nas autoridades governamentais já germina um consenso no sentido de impedir se torne incontrolável tal estado de coisas, e medidas importantes vêm sendo tomadas pelo próprio Governo. A criação da PETROBRÁS, da ELETROBRÁS, e, mais recentemente, da SIDERBRÁS, colocou nas mãos dos dirigentes políticos brasileiros o poder de decisão em assuntos de infra-estrutura básica e sem a qual não se pode, sequer, pensar em desenvolvimento: energia-siderurgia-petróleo. Neste sentido estamos mais ou menos invulneráveis às pressões econômicas de potências externas e podemos, até, darmos ao luxo de programar o desenvolvimento destes setores com vistas aos interesses nacionais.

Mas o Governo não considerou, ainda, o setor de mineração como digno de receber as mesmas atenções dispensadas ao petróleo, à energia e ao aço. E é exatamente aí que são cometidas as maiores arbitrariedades por parte das multinacionais, as quais, além de dizarem as riquezas minerais que responderiam pelo futuro deste País, esmagarem o empresariado nacional (tirando-lhes, inclusive, a oportunidade de desenvolver tecnologia brasileira), e entregar no mercado externo, a preços aviltantes, os produtos que extraem, interligam-se em tal cadeia de interesses econômicos recíprocos, que o nível de produção, os estoques, toda a gama de atividades minadoras, enfim, colidem frontalmente com os interesses nacionais.

A nossa emenda tem por objetivo neutralizar, para o futuro, esta interferência maligna, não permitindo o capital estrangeiro na lavra de nossos minérios.

A Comissão Mista designada para estudá-la foi contrária à proposta, acatando o parecer do Relator, o nobre Senador Arnon de Mello.

Infelizmente, entretanto, estamos vivendo uma fase de atividades legislativas em que uma enorme variedade de temas da mais alta relevância e os mais diversificados conduz inevitavelmente à carência de tempo para que os Srs. Parlamentares possam dedicar-se

ao estudo, em profundidade, dos assuntos a eles submetidos. Assim, como procuraremos mostrar, o ilustre Relator da matéria, o Senador Arnon de Mello, apesar de sua reconhecida acuidade e inteligência, descuidou-se, e, por um lapso, emitiu parecer que não guarda relação com o espírito de nossa emenda.

Assim, referindo-se ao art. 168, § 1º da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, o Sr. Senador argumenta:

“Verifica-se, ab initio, o cuidado do legislador constituinte em preservar, na mão de brasileiros, ou sob o controle de empresas nacionais, o manuseio dos recursos e dos potenciais que indica.”

Entendemos, assim como o entende Pontes de Miranda, ou Manoel Gonçalves Ferreira Filho, ambos eminentes constitucionistas, ou como o entende o bom-senso, ou mais, como o entende a própria prática no Brasil, que sociedade organizada no País pode perfeitamente ser controlada de fora do País. No caso do setor mineral brasileiro, o controle político, administrativo, ideológico, o controle por inteiro, está, de um modo geral, entregue às mãos alienigenas, em função de seus lucros e não de nossos interesses.

Mais adiante, diz o parecer:

“Percebe-se que a intenção do Autor é restringir ainda mais o poder de permissão do Governo, tornando a exclusividade enunciada pela Constituição em rígida privacidade, eis estendê-la às sociedades estabelecidas no País, cujos sócios ou acionistas, ademais da qualidade de brasileiros, deverão ainda deter o controle de votos dessas empresas, pois suas ações serão sempre nominativas.”

Equivocou-se o nobre Senador, não se trata de restringir o poder de permissão do Governo, como quer o parecer. Não iríamos dar, ao trabalho de lutar por uma emenda constitucional apenas para restringir por restringir. Isto é, aqui se está confundindo causa com efeito. A restrição, intrinsecamente, representa o efeito de nossas intenções; a causa delas é a preocupação que nos assalta pelos destinos deste País, que tem de tudo para ser mentor de pensamentos.

Ora, quando propomos a Emenda Constitucional, estamos querendo evitar que se perpetue o crime que se comete com as reservas minerais brasileiras, e suas consequências desastrosas que se ramificam pela nossa economia adentro. A nossa intenção, esta sim, é a de permitir apenas a brasileiros a titularidade de ações em sociedades de mineração organizadas no País, exatamente para evitar que ela seja controlada de fora do País.

Em uma primeira superficial análise, poder-se-ia argumentar que se trata de pretensão radical, uma vez que poderíamos deter o controle de empresas de mineração, aceitando-se, apenas minoritariamente, o capital estrangeiro. Digamos 51% para ações nominativas de brasileiros e 49% para grupo estrangeiro que se interessasse no investimento. Sabemos, contudo, que a burla da lei e os descaminhos utilizados pelas empresas multinacionais no Brasil, para furtar-se à obrigação de atender, também, aos interesses nacionais, é público e notório. Seria, assim, bastante fácil a esses grupos se associarem aos 49% das ações e exercerem pressões econômicas sobre apenas 2% das nominativas, atingindo, desta forma, os seus desideratos. Daí a razão de termos ido mais longe, reservando apenas para brasileiros as ações das empresas de mineração.

O ilustre Relator da matéria, ao “perceber que a intenção do Autor era a de restringir ainda mais o poder de permissão do Governo”, cometeu um redondo equívoco, confundindo causa com efeito, e, data venia, não nos parece que o nobre Relator tivesse tido tempo para se debruçar sobre o assunto, estudá-lo em todos os seus enfoques, inclusive e principalmente sob o aspecto de segurança nacional, amadurecer sua opinião, e emitir um juízo coerente com as nossas intenções, inclusive porque não as entendeu.

Prova disto se depreende de suas palavras:

"A medida, no entanto, afigura-se a um *bis in idem*, eis que o corpo da regra já específica a qualidade de "brasileiros" como condição para a concessão do privilégio."

"Há, portanto, de entender-se, como genuinamente brasileiras as sociedades que venham a usufruir de idêntico benefício."

A nossa medida não é repetitiva, porque há abismos de diferença entre ser uma sociedade organizada no País e ter unicamente brasileiros como sócios ou acionistas. A U.S. Steel e a Hanna podem fundar, no Brasil, uma empresa de mineração, estritamente dentro da legislação brasileira, constituindo-se, assim, no entender do ilustre Relator, em uma empresa genuinamente brasileira. E o objetivo dessa empresa genuinamente brasileira pode não ser outro qual o de fornecer matéria-prima para a suas acionárias no exterior, a preços vis; ou, simplesmente, apossar-se de uma jazida com enormes potencialidades e sabotá-la, isto é, impedir a produção de bens minerais e, assim, manter a situação de lucratividade de suas subsidiárias em outros países, dentro da clássica lei da oferta e da procura. Os grupos econômicos que assim se constituem não encontram dificuldades para alcançar os seus objetivos: a sua organização invejável faz das instituições brasileiras marionetes em suas mãos, e da legislação sobre o assunto um brinquedo com o qual se deleitam os seus técnicos, buscando como burlá-la.

E é evidente que as coisas não podem continuar como estão; o espírito de nossa emenda é dar um basta para esta situação caótica, altamente lesiva aos interesses nacionais; é defender um enorme patrimônio em riquezas naturais, que não é apenas nosso, mas também das gerações futuras, as quais haverão de julgar a História.

Continuando o seu parecer, pontifica o nobre Senador Arnon de Mello que,

"... Por outro lado, a própria Constituição já indica, como no art. 169, o que é monopólio da União, bem assim, no art. 174, que tipo de empresas deseja isentas do capital, responsabilidade, orientação intelectual e administração estrangeiras."

Ora, não vem ao caso, não interessa o que já diz a Constituição sobre o assunto, já que o nosso objetivo é exatamente modificar esta Constituição. Cometeu-se, aqui, uma *aberratio logiae* que, a prevalecer, torna a Constituição intocável, pois toda proposta de emenda constitucional esbarra, inevitavelmente, na própria Constituição.

Seria o mesmo dizer-se que um projeto de lei é ilegal porque já existe uma lei tratando do assunto e conflita com o projeto.

Não se pode argumentar com a letra da própria Carta Magna quando se trata de modificá-la, a menos que se queira, fetichistamente, oferecer um parecer contrário e não existam argumentos outros para serem utilizados, como é o nosso caso. Assim, comete-se a aberração indicada.

Por estas razões, afirmamos inicialmente que o parecer, incidentalmente, não guarda relação com o espírito de nossa emenda. É configurada esta situação, não podemos-nos estribar no parecer para apreciar matéria de tão grande relevância para os destinos do Brasil.

Novas jazidas vão sendo descobertas — ferro, ouro, níquel, cobre, fosfato, alumínio, zinco, estanho, urânio, manganês, tungstênio e outros minerais. É a riqueza brasileira que aflora com vocação derradeira de libertar economicamente um povo explorado há 475 anos.

Acredito que não saltaremos ao julgamento histórico da posteridade — todos, sem exceção — os que não aceitam e lutam por um Brasil mais brasileiro; os que não aceitam, mas se omitem, para não cairem em desgraça com os que mantêm os planos e projetos intocáveis, ainda que em prejuízo dos nossos que virão; e, finalmente, os que, comodamente, tudo assistem sem manifestarem suas opiniões.

Quase cento e vinte milhões de brasileiros nos observam e sofrem sem liberdade econômica. As filas nos poucos hospitais existentes são imensas. Há desemprego, há falta de escolas, de universidade, de habitação. Os fantasmas da fome e das doenças assaltam os lares de brasileiros aflitos que sabem, ainda que por ouvir dizer, que o País é rico, que o País é farto.

Demos o primeiro passo objetivo no processo de defesa das nossas riquezas ao oferecermos a presente emenda constitucional. Reconhecemos que as resistências são e serão inúmeras. Não importa. O importante é termos nossa consciência tranquila do dever cumprido para com a Nação. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Nos termos do art. 80 do Regimento Comum, a votação será feita pelo processo nominal.

A votação começará pela Câmara dos Deputados, de Sul para o Norte, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Solicito o comparecimento dos nobres Srs. Deputados Pinheiro Machado e Odacir Klein, a fim de procederem à chamada.

**PROCEDE-SE À CHAMADA.**

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:**

Luerte Vieira — Líder do MDB.

**Acre**

Nabor Júnior — MDB; Ruy Lino — MDB.

**Pará**

João Menezes — MDB.

**Maranhão**

Epitácio Cafeteira — MDB.

**Ceará**

Antonio Moraes — MDB.

**Rio Grande do Norte**

Francisco Rocha — MDB.

**Paraíba**

Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB.

**Pernambuco**

Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Jarbas Vasconcelos — MDB.

**Sergipe**

José Carlos Teixeira — MDB.

**Bahia**

Antonio José — MDB; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB.

**Espírito Santo**

Aloísio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Mário Moreira — MDB.

**Rio de Janeiro**

Abdon Gonçalves — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Emanoel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Joel Lima — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lysâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros —

MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Genival Tourinho — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Juarez Batista — MDB; Marcos Tito — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

#### São Paulo

Ailton Soares — MDB; Athiê Coury — MDB; Edgar Martins — MDB; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Guaçu Piteri — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; João Arruda — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Juarez Bernades — MDB.

#### Mato Grosso

Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Ernesto de Marco — MDB; José Thomé — MDB; Luiz Henrique — MDB; Valmor de Luca — MDB.

#### Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Odacir Klein — MDB.

**RESPONDENTES À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:**

Blotta Junior, Líder da ARENA

#### Acre

Nosser Almeida — ARENA.

#### Pará

Gabriel Hermes — ARENA; Newton Barreira — ARENA.

#### Maranhão

João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

#### Piauí

Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

#### Ceará

Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcilio — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

#### Rio Grande do Norte

Ney Lopes — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

#### Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Maurício Leite — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Marco Maciel — ARENA.

#### Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; Theobaldo Barbosa — ARENA.

#### Sergipe

Celso Carvalho — ARENA.

#### Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Moacyr Dalla — ARENA; Parente Frota — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Álvaro Valle — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; José Haddad — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Osmar Leitão — ARENA.

#### Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souza — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Luiz Fernando — ARENA; Melo Freire — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB.

#### São Paulo

A. H. Cunha Bueno — ARENA; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; João Pedro — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Sylvio Venturilli — ARENA.

#### Goiás

Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA.

#### Mato Grosso

Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA.

**Paraná**

Adriano Valente — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Santos Filho — ARENA.

**Santa Catarina**

Angelino Rosa — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; João Linhares — ARENA; Nereu Guidi — ARENA.

**Rio Grande do Sul**

Alexandre Machado — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA.

**Roraima**

Hélio Campos — ARENA.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Roberto Saturnino — Líder do MDB

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Ruy Santos — Líder da ARENA

Altevir Leal — José Guiomard — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Eurico Rezende — João Calmon — Benedito Ferreira — Mendes Canale — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Votaram sim 120 Srs. Congressistas; votaram não 119 Srs. Congressistas.

Não foi alcançado o quorum necessário à deliberação da matéria. Em consequência, fica sua votação adiada para sessão a ser oportunamente convocada.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Passa-se à discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1975.

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1975, que acrescenta parágrafo único ao art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Como se acaba de verificar, não há quorum para a deliberação da matéria, ficando sua votação adiada para sessão a ser oportunamente convocada.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 20 horas e 30 minutos.)

# CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

## QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,  
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-  
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-  
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.

A VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**